



Revogado p/ Decreto 6068/88 1139
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.435 , DE 24 DE fevereiro DE 1986

Suspende, até ulterior deliberação, o deferimento de pedidos de permissão e de transferência de boxes e bancas no Mercado Municipal e dá outras providências

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica suspenso, até ulterior deliberação, o deferimento de pedidos de permissão e de transferência de boxes e bancas no Mercado Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica aos pedidos protocolados anteriormente à vigência do presente decreto.

ARTIGO 2º - Aos permissionários de bancas, portadores de carnês, com lugar determinado, fica vedada a mudança de lugar, devendo ser rigorosamente observada a área destinada à banca e demarcada no solo onde ela se localiza, sob pena de cassação.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

J
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 1986.